CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 0632, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a redação do art. 2°, da Resolução n° 467, de 14 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a concessão de Diárias de Viagem, aos funcionários do Legislativo.

PROCESSO Nº 2151-1999

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 2º, da Resolução nº 467, de 14 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a concessão de Diárias de Viagem, aos funcionários do Legislativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O valor da diária devida ao funcionário, pelo seu deslocamento deste Município, para outros, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais)."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e treze.

MANOEL MARCELO DE CASTRO MEIRELLES
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0004-2013, de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO Diretor do Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa – MM/ma./ap.